

Despacho n.º 11101/2012**Criação do mestrado em Família e Género**

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, consultados os órgãos legais e estatutariamente competentes, cria o Ciclo de Estudos de Mestrado em Família e Género, na sequência de decisão favorável de acreditação prévia, efetuada pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro.

1.º

Organização do ciclo de estudos

O Ciclo de Estudos de Mestrado em Família e Género encontra-se organizado em unidades curriculares, com uma duração de quatro semestres.

2.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre constam do Anexo ao presente Despacho.

3.º

Grau de mestre em Família e Género

1 — Em resultado desta criação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, confere o grau de mestre em Família e Género.

2 — O grau de mestre em Família e Género será conferido aos alunos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do Ciclo de Estudos resulta da média aritmética ponderada, arredondada à unidade, das classificações obtidas pelo aluno que concluiu os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelos órgãos competentes do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

5.º

Normas regulamentares do ciclo de estudos

Os órgãos competentes do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas aprovam as normas regulamentares do Ciclo de Estudos, nomeadamente:

- Admissão no Ciclo de Estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, os critérios de seleção e seriação, processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;
- Condições de funcionamento;
- Concretização da componente de dissertação/projeto;
- Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos;
- Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto;

- Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação;
- Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico;
- Apresentação e entrega da dissertação/projeto e sua apreciação;
- Prazo para a realização do ato público de defesa da dissertação/projeto;
- Composição, nomeação e funcionamento do júri;
- Prova de defesa da dissertação/projeto;
- Processo de atribuição da classificação final;
- Prazos de emissão de diplomas de registo, carta de curso, suplemento ao diploma e certidões.

6.º

Registo e publicação

Na sequência da sua acreditação pela A3ES, a estrutura curricular e o plano de estudos do Ciclo de Estudos de Mestrado em Família e Género foi registado na Direção Geral do Ensino Superior (DGES), com o n.º R/A-Cr 97/2012, e enviado para publicação, em conformidade com o n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010.

7.º

Início de funcionamento

O funcionamento do Ciclo de Estudos de Mestrado em Família e Género, de acordo com as normas definidas no presente despacho, entra em vigor no ano letivo de 2012/2013.

3 de agosto de 2012. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

ANEXO

(ao despacho reitoral n.º 69/UTL/2012)

Estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos de mestrado em Família e Género

- Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa.
- Unidade orgânica: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.
- Curso: Família e Género.
- Grau: Mestre.
- Área científica predominante do curso: Sociologia.
- Número de créditos para a obtenção do grau: 120.
- Duração normal do curso: 2 anos (4 semestres).
- Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	S	95	
Psicologia	P	15	
Metodologia	M	10	
<i>Total</i>		120	

Observações. — O Mestrado em Família e Género está organizado em quatro semestres curriculares, sendo que, com a conclusão dos três primeiros semestres pode ser atribuído ao aluno um Diploma de Pós-Graduação em Família e Género. O grau de mestre em Família e Género é alcançado por quem completar os quatro semestres curriculares e apresentar, com aprovação, uma Dissertação ou Relatório.

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
1.º ano/1.º Semestre						
Famílias Contemporâneas: Teorias e Debates	S	Semestral	125	TP = 40 OT = 30	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos de Género na Perspetiva Multidisciplinar	S	Semestral	250	TP = 40 OT = 30	10	
Relações Familiares e Problemas Sociais	S	Semestral	125	TP = 40 OT = 30	5	
Psicologia da Família	P	Semestral	125	TP = 40 OT = 30	5	
Metodologia da Investigação: o Desenho da Pesquisa	M	Semestral	125	TP = 40 OT = 30	5	
1.º ano/2.º Semestre						
Temas da Família na Perspetiva Multidisciplinar	S	Semestral	250	TP = 40 OT = 30	10	
Conjugalidades, Ruturas e Recomposições Familiares	S	Semestral	125	TP = 40 OT = 30	5	
Género e Sexualidade	P	Semestral	125	TP = 40 OT = 30	5	
Sociologia da Infância	S	Semestral	125	TP = 40 OT = 30	5	
Metodologia da Investigação: o Projeto	M	Semestral	125	TP = 40 OT = 30	5	
2.º ano/1.º Semestre						
Seminário I	S	Semestral	375	TP = 40 OT = 30	15	
2.º ano/2.º Semestre						
Dissertação	S	Semestral	1125	*	45	

* As horas de tutoria serão definidas casuisticamente, em função da avaliação das necessidades de cada mestrando.

206313556

Despacho n.º 11102/2012

Criação do mestrado em Políticas de Desenvolvimento de Recursos Humanos

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, consultados os órgãos legais e estatutariamente competentes, cria o Ciclo de Estudos de Mestrado em Políticas de Desenvolvimento de Recursos Humanos, na sequência de decisão favorável de acreditação prévia, efetuada pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro.

1.º

Organização do Ciclo de Estudos

O Ciclo de Estudos de Mestrado em Políticas de Desenvolvimento de Recursos Humanos encontra-se organizado em unidades curriculares, com uma duração de quatro semestres.

2.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do Ciclo de Estudos condocente ao grau de mestre constam do Anexo ao presente Despacho.

3.º

Grau de Mestre em Políticas de Desenvolvimento de Recursos Humanos

1 — Em resultado desta criação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, confere o grau de mestre em Políticas de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

2 — O grau de mestre em Políticas de Desenvolvimento de Recursos Humanos será conferido aos alunos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e Decreto-Lei

n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do Ciclo de Estudos resulta da média aritmética ponderada, arredondada à unidade, das classificações obtidas pelo aluno que concluiu os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelos órgãos competentes do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

5.º

Normas regulamentares do Ciclo de Estudos

Os órgãos competentes do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas aprovam as normas regulamentares do Ciclo de Estudos, nomeadamente:

a) Admissão no Ciclo de Estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, os critérios de seleção e seriação, processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Concretização da componente de dissertação/projeto;

d) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto;

f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação;

g) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico;

h) Apresentação e entrega da dissertação/projeto e sua apreciação;

i) Prazo para a realização do ato público de defesa da dissertação/projeto;

j) Composição, nomeação e funcionamento do júri;

k) Prova de defesa da dissertação/projeto;

l) Processo de atribuição da classificação final;

m) Prazos de emissão de diplomas de registo, carta de curso, suplemento ao diploma e certidões.